

Diario do Rio de Janeiro.

O DIARIO DO RIO DE JANEIRO, propriedade de Nicoláo Lobo Vianna, publica-se nos dias que não forem de guarda, e subscreeve-se na typografia da rua d'Alfândega n. 79, a 127.000 rs. por anno, ou 37.000 rs. por 3 mezes. — Pelos annuncios pagar-se-ha uma retribuição razoavel. — A correspondencia deve ser dirigida, franca de porte, ao Editor do DIARIO.

CORREIOS.

Hoje (15) deve chegar o correio S. Paulo; amanhã (16) parte o correio para Minas Geraes e deve chegar o de Campos; fe a 17 parte o correio para S. Paulo.

INTERIOR.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO EM 12 DE ABRIL.

Presidencia do Sr. Cavalcanti de Lacerda.

A's 10 horas e cinco minutos da manhã faz-se achamada, e, reunidos os Srs. deputados em numero legal, abre-se a sessão, lê-se e approva-se a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1.º secretario participa que se acha sobre a mesa e vai a commissão de poderes o diploma do Sr. Bernardo Jacinto da Veiga, deputado por Minas.

Lê-se um officio do Sr. ministro da justiça, remettendo os papeis constantes de uma relação a fim de serem presentes a esta camara e ella decida, como julgar em sua sabedoria, acerca do disposto nos artigos 4.º e 5.º da lei da assemblea provincial das Alagoas de 23 de abril do anno proximo passado, que estabelece impostos sobre os ordenados de todos os empregados provinciaes e geraes em exercicio na dita provincia. A' quem fez a requisição.

Outro do Sr. ministro da guerra, transmittindo as informações que lhe foram exigidas acerca da fabrica da polvora. A' quem fez a requisição.

Outro do Sr. ministro da justiça, em que participa que não tendo sido expedidos pela repartição a seu cargo os avisos relativos ao sequestro dos bens dos rebeldes, dos quaes a camara dos Srs. deputados sollicita copias, n'aquella data (10 do corrente) as requisitára do ministro da fazenda, por onde foram elles expedidos, bem como exigira do actual presidente da provincia de S. Paulo as das portarias expedidas pelos ex-presidentes da dita provincia o barão de Monte Alegre e Almeida Torres, sobre o mesmo objecto, as quaes todas levará ao conhecimento da camara assim que lhe chegarem as mãos. Fica a camara inteirada.

Outro do mesmo ministro, communicando que n'aquella data (10 do corrente) se tem exigido do presidente da provincia de S. Paulo informações sobre haverem ou não individuos pronunciados pelos juizes municipaes, pelo crime de rebelião, cujas sentenças de pronuncia não fossem revogadas por meio de recursos competentes, além dos comprehendidos no processo geral instaurado na dita provincia, e que logo que receber taes informações as fará chegar ao conhecimento da camara. A' quem fez a requisição.

E' remittido a commissão de constituição e poderes o requerimento do padre Manuel José dos Reis, natural de Portugal, que pretende naturalisar-se cidadão brasileiro.

Não ha mais expediente.

E' lido e approvado sem debate o parecer da commissão de poderes que julga legal o diploma do Sr. Bernardo Jacintho da Veiga, deputado eleito pela provincia de Minas.

E' pelo Sr. presidente declarado deputado pela provincia de Minas Geraes o Sr. Bernardo Jacinto da Veiga.

O Sr. Nunes Machado retira o seu requerimento.

Entra em discussão e é approvado sem debate o seguinte requerimento:

Requeiro que se peça ao governo o seguinte:

« 1.º Todos os documentos e esclarecimentos que por ventura possa dar acerca da pretensão dos povos da comarca da Coritiba, provincia de S. Paulo, que consta terem requerido que a dita comarca seja elevada a provincia.

« 2.º Informação de quanto produz aquella comarca para a renda geral, especificadamente a alfandega de Paranagoá, e sendo possível quanto igualmente produz a renda provincial.

« 3.º No caso de constar na secretaria, de quaisquer documentos, qual a população, extensão e divisas da mesma comarca, e em geral tudo quanto convier a bem do deferimento ou indeferimento da mencionada pretensão. — Pacheco. »

Entra em discussão o seguinte requerimento:

Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações:

« 1.º Qual o numero das pessoas pronunciadas no processo formado pelo chefe de policia da provincia do Rio de Janeiro por occasião do roubo de um diamante, perpetrado no Rio do Braço, termo do S. João do Príncipe.

« 2.º Se todos os pronunciados foram julgados e se todos os julgados compareceram no jury

3.º Se o juiz de direito respectivo recorreu da decisao como lhe cabia. — Silva Ferraz.

O Sr. Alves d'Asevedo n'um longo discurso faz uma resenha da marcha que teve o processo a que se refere o requerimento, e expõe razões com que justifica a sua conducta como magistrado.

A discussao fica adiada pela hora. Achando-se na sala immediata o Sr. deputado Bernardo Jacinto da Veiga, é introduzido com as formalidades do costume, presta juramento e toma assento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entra em discussão a seguinte resolução não impressa:

E' approvado o decreto de 2 de julho de 1839 que concede a Joaquim Antonio de Almeida Seixas a pensao annual de 24075 rs. Camara dos Srs. deputados, 3 de agosto de 1840. — Henriques de Rezende. — Cavalcanti de Lacerda.

Depois de fallarem sobre a materia os Srs. Ferreira Penna, Peixoto de Brito, Fonseca, Nunes Machado e Silva Ferraz, fica a discussao adiada.

Acha-se na sala immediata o Exm.º Sr. ministro do imperio, é recebido com as formalidades do estilo, e occupa o competente logar.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Continúa a discussao do orçamento relativo ás despesas com o ministerio do imperio.

Toma parte na discussao os Srs. ministro do imperio, Pacheco, Pereira de Vasconcellos e Nabuco de Araujo, e a discussao fica adiada pela hora.

S. Ex. o Sr. ministro do imperio retira-se com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. presidente dá para ordem do dia 19, continuação do orçamento do imperio, e se houver tempo a mesma materia dada na primeira de hoje e levanta a sessão pelas tres horas e um quarto da tarde.

SESSÃO EM 8 DE ABRIL DE 1843.

Presidencia do Sr. Santos Lobo.

A's 10 horas, é aberta a sessão com 28 Srs. deputados e approvada a acta da antecedente. Não havendo expediente passa-se á

ORDEM DO DIA.

Continúa a segunda discussão do título 7.º do orçamento provincial (n. 9 G), allada na antecedente sessão.

O Sr. GOMES DOS SANTOS diz que achando-se demonstrado, pelo que se disse na sessão antecedente, que o numero dos aspirantes a engenheiros civis apenas é de sete, mandará uma emenda para que no orçamento só se consigne credito para pagar a esses sete, e não a dez como propõe a commissão. O nobre deputado declara que com isto nenhuma censura quer fazer á commissão: está convencido que ha erro: mas sabe que não é da commissão, e sim dos documentos officiaes que lhe foram presentes para a confeccão do orçamento.

E' apollada a seguinte emenda:

« Em vez de 10 aspirantes diga-se 7, diminuindo-se da somma a quantia de 1.080 rs. — Gomes dos Santos. »

O Sr. J. J. PENEIRA: — Sr. presidente, não é com intenção de contrariar a idéa do nobre deputado, consagra na sua emenda, que eu tomo a palavra; mas somente para pedir ao nobre deputado que haja de declarar se ainda mesmo estando convencido que ha engano na relação annexa ao orçamento do governo da provincia, na qual se menciona o nome de dez aspirantes, não é possível que no decurso do anno em que esta lei terá vigor alguns estudantes se habilitem para receberem a devida gratificação; porquanto em conformidade da lei provincial n. 122, tantas vezes citada n'esta questão, ha obrigação de dar a gratificação n'ella marcada a todos os alumnos que se habilitarem. Desjára, portanto, que o nobre deputado me informasse se sabe do estado dos alumnos que ora frequentão a escola de architectos, e d'ahi é que conclue que o numero de aspirantes não poderá este anno montar a mais de sete: sem estas informações não posso deixar de votar contra a emenda do nobre deputado.

O Sr. SIQUEIRA: — Sr. presidente, pelas informações dadas pelo nobre deputado o Sr. Gomes dos Santos, devem estar vagos tres logares de alumnos da escola de architectos medidores pertencentes á classe dos aspirantes a engenheiros civis, que em conformidade do artigo 2.º da lei de sua creação devem perceber a gratificação mensal de trinta mil réis; eu tenho duvida em votar pela emenda do Sr. Gomes dos Santos, que reduz o numero d'estes aspirantes de dez a sete; e propeo que se marque o numero de oito, por uma razão, e é que eu tenho idéa de que aqui foi apresentado um requerimento de um fulano Pontes, alumno da escola de architectos, o qual, eu posso assegurar ao nobre deputado, que já concluiu o seu curso, e foi nomeado pelo presidente da provincia para servir na 4.ª secção das obras publicas; mas que, como o presidente da provincia não se achava autorizado para lhe dar a gratificação, por não haverem fundos decretados, elle fez um requerimento a assemblea provincial pedindo que se lhe desse a gratificação devida por lei dos trinta mil réis mensaes. Este requerimento foi á commissão, e a commissão ainda não deu o seu parecer. Mas agora verificando-se não estar preenchido o numero d'estes aspiran-

tes, e apresentando elle documentos por onde mostra estar nomeado aspirante da 4.ª secção...

O Sr. GOMES DOS SANTOS: — Se elle está nomeado ajudante de secção tem ordenado.

O Sr. SIQUEIRA: — Elle é aspirante o não ajudante; por consequencia na forma do artigo 2.º da lei de 1838, deve perceber a gratificação de trinta mil réis mensaes.

Um Sr. DEPUTADO dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. SIQUEIRA: — Mas este homem tem um direito adquirido em virtude da disposição de lei.

O Sr. BARRERA DE CARVALHO: — Por dois annos.

O Sr. SIQUEIRA: — Este homem concluiu o seu curso o anno passado, e foi nomeado este anno pelo presidente da provincia para trabalhar como aspirante na 4.ª secção das obras publicas. Vejamos o que diz o artigo 2.º: Diz « todos os dois annos de pratica, e á vista de bons attestados dos engenheiros sob cuja direcção servem os aspirantes, o presidente da provincia lhes dará o título de engenheiros civis ordinarios, ficando elles habilitados para serem nomeados ajudantes dos chefes das secções ou para serem empregados ás ordens de quizesqueros outros engenheiros encarregados da direcção das obras publicas. » Ora, o presidente não lhe marcou ordenado por uma razão, porque pela tabella que veio da secretaria está preenchido o numero de dez aspirantes marcados pela lei do orçamento; por consequencia o presidente não podia mandar pagar a gratificação, porque não se achava consignada na lei do orçamento; e para não se faltar a fé prometida na lei que criou a escola dos architectos medidores, é de rigorosa justiça que se contemple no orçamento a quantia necessaria para pagamento d'este homem.

O Sr. CASTRHO: — Sr. presidente, a lei que criou a escola dos architectos medidores estabeleceu que n'ella se ensinasse certo numero de doutrinas, as quaes dividir em tres annos, e que as pessoas approvadas n'essas doutrinas para poderem ser considerados architectos civis, o ficarem porisso aptos a serem empregados como ajudantes e mesmo como chefes das secções da directoria das obras publicas, tivessem dois annos de pratica do respectivo servico, debaixo da direcção dos chefes das secções, e que durante o tempo que fossem empregados n'essa pratica, percebessem 3000 rs. annuaes; á vista, pois, da disposição da lei e confiados n'ella, foi que apparecerão moços para se matricularem na escola; de entre elles foram approvados alguns, os quaes entendendo que têm inquestionavel direito á gratificação estipulada na lei, e desde que a assemblea não consignar fundos para tal pagamento tem faltado á fé: estou certo que a assemblea não querá incurrer em semelhante pecha, e porisso estou resolvido a dar o meu voto pela quantia consignada pela nobre commissão.

Tenho ouvido a alguns nobres deputados dizerem que no orçamento figurão nomes de alguns d'esses moços, que têm tido diferentes destinos. A isso respondo que sendo o orçamento de dezembro do anno proximo passado, pôde muito bem acontecer que a esse tempo ainda se achassem essas pessoas em exercicio de pratica, por exemplo, o Sr. Almeida e Albuquerque, que os nobres deputados dizem se acha matriculado no curso Juridico de S. Paulo, podia para lá ter ido em janeiro ou fevereiro d'este anno, e talvez os outros estejam no mesmo caso, e então não se pôde taxar de pouco exacta a thsauraria quando incluiu taes nomes no seu orçamento; dado, porém, o caso que elles tenham tido qualquer destino, qual é o inconveniente que nasce de consignar a quantia proposta pela nobre commissão? Creio que nenhum, porque elles não podem receber a gratificação, sem attestado de exercicio passado pelos chefes das secções, e eu estou inteiramente convencido que estes não lh'os passarão, uma vez que não se achem em exercicio.

Além d'isso, Sr. presidente, é necessario advertir que achão-se matriculados no 3.º anno alguns alumnos, os quaes devem fazer seus exames em outubro d'este anno, e desde que forem approvados têm direito á gratificação de 300 rs. mensaes, e não havendo quantia alguma consignada para tal despeza, vê-se o presidente da provincia em embarcações, e a final não se cumpre a disposição da lei.

Sr. presidente, aqui trago uma relação das pessoas que têm sido approvadas nas doutrinas que se ensinão na escola dos architectos medidores, por ella se vê que quinze foram os approvados desde o começo da escola, que d'estes, cinco, têm tido diferentes destinos e que por consequencia devem existir dez, com direito á gratificação: os cinco que tiveram diferentes destinos são os Senhores José Luiz de Azevedo Continho, que foi nomeado ajudante da 3.ª secção, José Albano Cordeiro, não tem querido praticar no servico da provincia, José Proffrio, foi nomeado lente para S. Paulo, Antonio Rodrigues da Costa, é professor de geometria em Campos, Manuel Carneiro de Almeida e Albuquerque, achão-se matriculado no curso Juridico de S. Paulo; e não sei se algum dos dez que ficão tem tido outro qualquer destino.

O Sr. JULIO XAVIER: — E um que foi para Santa Catharina.

O Sr. JOSINO: — Chama-se Augusto Cezar Carpinete.

O Sr. CASTRHO: — Desta relação não consta que tivesse destino.

Um Sr. DEPUTADO: — Então não é exacta.

O Sr. CASTRHO: — Nem eu a dou como infallivel, pedira a quem tem razão de saber, porque queria orientar-me na maneira porque devia votar, se não é exacta não tenho culpa d'isso, podendo unicamente assegurar ao nobre deputado, que quando exigi tal relação, foi com o fim de acertar, e de informar a assemblea, para que com conhecimento de causa, não tivesse duvida, em consignar fundos para se cumprir a disposição da lei.

Ora, mesmo subtrahindo esse de que falla o nobre deputado, ficão nove, e a emenda que se acha sobre a meza reduz a sete, ficando por tanto dous dos actuaes sem gratificação; além dos que tiverem de ser approvados este anno. Voto portanto contra a emenda, e a favor da quantia consignada pela nobre commissão.

O Sr. GOMES DOS SANTOS: — Sr. presidente, começarei por dizer que, como membro d'esta casa, muito agradeço ao nobre deputado que acaba de fallar o ter-se dado ao trabalho de obter as informações que nos deu; posto que n'essas informações, como nas que foram presentes á commissão, haja erro; mas o erro não é do nobre deputado, é de quem lhe deu essas notas; peço mesma razão (já o declararei, e agora repito) não accuso a commissão; reconheço que fez o que devia.

Permitta, porém, o nobre deputado que lhe faça uma observação. O nobre deputado disse que todas as vezes que uma lei estabelece uma garantia, e que na lei do orçamento se não consignão os fundos necessários para se satisfazer a essa promessa, falta-se a fé publica; o nobre deputado não só disse isto uma vez, como repitiu. Eu respeito as convicções do nobre deputado; faço o conceito que devo fazer dos seus sentimentos; mas peço-lhe que se lembre que não nos é permitido estigmatizar as resoluções da assemblea; estou perscudido que o nobre deputado não quereria dizer muito explicitamente que a assemblea na primeira sessão d'esta legislatura fallou á fé publica, consignando fundos só para 6 aspirantes; porisso creio que o nobre deputado retirará taes palavras.

O Sr. CASTRHO: — Uma vez destruido o facto, retiro. O Sr. GOMES DOS SANTOS: — Eu não trato d'isso; o que digo é que muito expressamente é prohibido estigmatizar qualquer resolução tomada por esta assemblea, e já que o nobre deputado me obriga a fazê-lo, direi que o nobre deputado fallou á ordem.

O Sr. CASTRHO: — Estava da parte do Sr. presidente chamar-me a ella.

O Sr. GOMES DOS SANTOS: — O nobre deputado fallou á ordem. A assemblea não fallou á fé publica; estava, como ainda está, no seu direito, corrigindo uma ou outra lei financeira por meio da lei do orçamento, e isto se vê não somente no nosso parlamento, como nos de outras nações, qual a França, a Inglaterra, onde se vê, por meio da lei do orçamento, negar-se meios para a execução de certas leis, isto é da indole do systema representativo. Por consequencia, creio que não se deve considerar a questão debaixo d'este ponto de vista, deve-se unicamente encara-la pelo lado da utilidade. Ora, por este principio, não sei como se poderá deixar de adoptar a minha emenda, salvando-se quando muito, a emenda do nobre deputado o Sr. Siqueira. A commissão pede d'nhelro para dez aspirantes; prova-se que d'esses dez aspirantes só existem sete, logo, porque razão se ha de consignar fundos para dez?...

O nobre deputado faz ainda algumas observações, e conclue votando pela sua emenda.

O Sr. PASTORRYR: — Devo declarar ao nobre deputado, que não considero o nobre deputado, o Sr. Castrioto, fora da ordem, e darei a razão; mas antes direi tambem ao nobre deputado, que o presidente não deve inconsideradamente chamar um deputado á ordem; e que muitas vezes antes que um orador termine, não é possível conhecer bem se elle está fora da ordem, por não poder o presidente prever quaes serão as conclusões que deduzirá dos seus argumentos.

Direi agora porque não considero o nobre deputado, o Sr. Castrioto, fora da ordem; o nobre deputado não atacou nenhum acto legislativo, fallou de futuro; (apollados) disse que se a assemblea não designasse fundos para pagamento das gratificações d'estes aspirantes, fallaria á fé publica, fallaria áquillo a que está obrigada por lei: uso da conditional — use. — Ora, ninguém allrá com isto o nobre deputado atacou a assemblea. (Muitos apollados.) Se o presidente for a chamar aos Srs. deputados á ordem, por qualquer pequeno desvio da ordem, pouco tempo lhe restará: (apollados) os Srs. deputados sabem bem quaes os seus deveres, e mesmo não archo que certas pequenas faltas tragão algum transtorno aos trabalhos da assemblea. (Apollados.)

O Sr. GOMES DOS SANTOS: — Declaro a V. Ex. que em respeito a sua autoridade, retiro completamente as minhas expressões. (Muitos apollados.)

O Sr. SIQUEIRA: — Sr. presidente, o nobre deputado que me precedeu, o Sr. Gomes dos Santos, ha de me permitir que lhe observe que o seu argumento poderia valer se acaso o principio sobre que o assentou fosse exacto. Eu devo informar ao nobre deputado que este moço de quem eu fallo, José Alexandre Pontes, concluiu o seu curso o anno passado, e que foi nomeado este anno pelo presidente da provincia para servir na quarta secção como aspirante, debaixo da direcção do respectivo chefe, e isto a dois ou tres mezes; mas como se achava preenchido o numero de dez aspirantes que tinha sido o contemplado na lei do orçamento do anno passado, não pôlla o presidente da provincia marcar ordenado ou conceder mesmo esta gratificação, e por consequencia foi nomeado sem gratificação. Eu não examinarei se acaso o presidente da provincia, depois de se achar completo o numero de dez aspirantes marcado na lei do orçamento do anno passado, pôlla fazer esta nomeação; digo que sim, porque o presidente a esse moço nomeou-o sem vencimento. O nobre deputado, o Sr. Gomes dos Santos, disse que estando vago o logar de ajudante da 4.ª secção este moço talvez podesse ser ahi incluido; mas eu devo notar ao nobre deputado, que esse moço não pôde ser nomeado para esse logar por uma razão, porque a lei de 1838 marcou o numero de dez aspirantes, e mandou consignar mensalmente a gratificação de trinta mil réis, e só depois de terem a pratica de dous annos que podem ser nomeados ajudantes de secções, pratica, que este moço não tem. Se a assemblea não autorisasse o pagamento da gratificação a este homem que já tem direitos adquiridos, sem d'vidya que ella fallaria á fé prometida n'essa já citada lei de 1838; eu não desejo, dizendo isto, offender o decóro da assemblea; mas é uma verdade incontestavel.

O nobre deputado faz ainda breves reflexões e conclue dizendo, que por não ter ouvido razão alguma que o convencesse do contrario, elle estava inclinado a votar pelo numero de oito aspirantes.

O Sr. LOUREIRO: — Sr. presidente, eu tenho de me pronunciar contra esta emenda do Sr. Gomes dos Santos, e de votar pela rubrica que a commissão de fazenda consignou no projecto. O nobre deputado disse que n'esta verba do orçamento foi contemplado o numero de dez aspirantes, quando pelas informações, umas officiaes, e outras particulares, se conhecia que apenas devião ser contemplados setes aspirantes. Com effeito, Sr. presidente, na tabella vem nomes de individuos, que não se achão no caso de serem contemplados. Eu, direi porém, ao Sr. deputado, que este orçamento foi feito no dia 27 de dezembro do anno passado.

O Sr. GOMES DOS SANTOS: — Já se disse isto.

O Sr. LOUREIRO: — Mas eu não posso deixar passar de mouteira alguma sem resposta proposições que tendão a apresentar como errados os calculos e pedidos da administração de fazenda, de que tenho a honra de fazer parte como fiscal. Assim, pois, sempre que se reptirem na casa asserções d'esta lei de tomar a palavra para reptill-as, embora reptita o que já se disse. O orçamento foi anterior aos factos que aqui se apresentarão.

Pelo que respeita a este Sr. Manuel Carneiro de Almeida e Albuquerque, elle ainda recebeu o ordenado de fevereiro d'este anno, e a pouco tempo é que pediu uma licença sem vencimento para poder estudar em S. Paulo. A respeito do professor de geometria de Campos, tenho a notar que a administração de fazenda não pôde avinhar se o individuo, que se deu na informação da directoria como aspirante, só por ter o mesmo nome, é o mesmo individuo que serve como professor de geometria em Campos.

O Sr. Gomes dos Santos: — Então houve erro da thesauraria.

O Sr. LOUREIRO: — Da thesauraria não, o erro partiu de outra fonte. O erro veiu da tabella, que para a confeccão do orçamento foi remittida á administração de fazenda pelo presidente da directoria; e assim não posso ouvir impunemente censurar-se a administração fiscal n'este negocio.

O Sr. GOMES DOS SANTOS: — Nem eu censuro nada, Sr. deputado.

O Sr. LOUREIRO (depois de algumas palavras que não ouvimos): — Aquil está a informação que veiu da directoria das obras publicas; onde vem classificados como aspirantes esses individuos, e que foi a origem de todo o engano.

Srs., eu devo ainda fazer notar á casa uma circumstancia. Aqui na lei do orçamento do que se trata é de marcar quantia para dez aspirantes, prescindindo-se de nomes; verdade é que na tabella se achão estes nomes, mas na lei do orçamento se não faz menção d'elles. Diz o artigo do projecto em discussão: com os chefes de secção, ajudantes das mesmas, e 10 aspirantes etc. tanto: por consequencia, toda a questão deve effir-se em um unico ponto, se é conveniente ou não elevar-se a dez o numero de aspirantes que devem trabalhar nas obras publicas da provincia, se é conveniente ou não marcar consignação para 40 empregados d'esta ordem; (apollados.) porque, Sr. presidente...

UM SR. DEPUTADO: — A questão não é esta. O Sr. JOSINO: — Nem nós discutimos sobre nomes. O Sr. LOUREIRO: Mas os Srs. deputados assim o dão a entender...

O Sr. LOUREIRO: — Devo confessar que a respeito do professor de geometria de Campos, o negocio é um pouco illiquido. Mas o que eu digo aos nobres deputados...

O Sr. LOUREIRO: — Vejamos outra vez a lei. O orador faz a leitura do artigo 1.º acima citado, e mais o seguinte artigo 2.º da mesma lei: «Estes aspirantes deverão praticar por tempo de dois annos...

O Sr. LOUREIRO: — Mas não ha paridade: os bachareis enquanto estudam, o estado lhes não dá ordenado, mas estes moços que tem uma gratificação quando aspirantes...

UM SR. DEPUTADO: — Já está mostrado o contrario pela letra da lei. O Sr. LOUREIRO: — Eu digo o que disse o nobre deputado, que uma lei já deu direito a estes moços...

O Sr. LOUREIRO: — ... porque os nobres deputados que rem que estes moços se habilitem, e depois de habilitados fiquem sem poder receber um real...

O Sr. LOUREIRO: — Depois de 5 annos de trabalho sem vencimento. Bella justiça! ALGUNS SRS. DEPUTADOS: — Dois annos como aspirantes. O Sr. LOUREIRO: — Nada mais direi, Sr. presidente.

O Sr. LOUREIRO: — Não ha mais direi, Sr. presidente. O Sr. GOMES DOS SANTOS faz ainda algumas observações tendentes a demonstrar o erro das informações que dão como existentes to aspirantes, e insiste nas suas opiniões já emitidas anteriormente.

O Sr. JOSINO: — Sr. presidente, dou-me os parabens por haver suscitado esta discussão, que certamente não será perdida, ainda que me sensibilizon o modo por que o nobre relator da commissão respondeu a pergunta que tive a honra de dirigir-lhe...

dores o direito de praticar no tempo que bem lhes approuver, de sorte, que pela intelligencia que a lei quer dar o nobre deputado, sabe um moço approved da escola de architectos medidores, pode occupar-se no que bem quizer, e não achando mais quem o empregue, exige então que a provincia lhe pague por dois annos, a quantia de 300 rs. mensaes.

O Sr. LOUREIRO: — E' ampliar de mais a disposição da lei! Eu rigor de direito não tenho mais que tres aspirantes; diz-se, porém, que ainda este anno se hão de habilitar alguns alumnos, e que portanto não devemos limitar a numero ao actual, para que o poder executivo provincial tenha meios de pagar a mensalidade aos que de novo se habilitarem...

O Sr. LOUREIRO: — A commissão vota credito para dez; mas não tem duvida de elevar ou diminuir esse numero se acaso se mostrar que tantos não haverão no anno a que respecta o orçamento em discussão.

O Sr. LOUREIRO: — Mas isso não seria legal. O Sr. FREDERICO: — Estão agora os Sr. deputados com tantas escrupulosas! Estão quando se gastarão 400 contos de réis sem antecipaçã da lei do orçamento, como aqui se mostrou, ninguém deu palavra...

O Sr. JOSINO: — Eu não censuro a commissão; accusei um erro official. O Sr. J. J. PEREIRA: — Pois bem; vão por ahi. (Apoiados.) A commissão não tem culpa de erros dos documentos officiaes que lhe foram presentes. (Apoiados.)

O Sr. CASTRILHO: — Ao contrario, eu entendo que n'isso se faz grande economia, porque estão empregados em obras publicas tem sido expellidos por não haver numero sufficiente de engenheiros ou pessoas habilitadas para fiscalisarem essas obras, particularmente nas que se fazem por arrematação.

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — E' uma dissipação. O Sr. CASTRILHO: — Ao contrario, eu entendo que n'isso se faz grande economia, porque estão empregados em obras publicas tem sido expellidos por não haver numero sufficiente de engenheiros ou pessoas habilitadas para fiscalisarem essas obras...

litarem as vias de communicação, entendo que muito conveniente e economico é lançar mão dos aspirantes para fiscalisarem as obras, quando para isso não cheguem os engenheiros da directoria: estou portanto nos mesmos principios de votar pela quantia que dá a commissão.

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Não pretenda fallar sobre este objecto; mas vejo certas opiniões na casa, que me fazem crer na necessidade de marcar alguma coisa de positivo a este respeito, principalmente ouvindo o nobre deputado o Sr. Loureiro que é o procurador fiscal da provincia. Este nobre deputado entende que além dos 2 annos, a provincia está obrigada a dar gratificações a cada um d'esses aspirantes a engenheiros civis.

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Eu entendo que não, entendo que isso é contrario a lei, que é uma verdadeira dissipação. Tendo-se aventado esta idéa, e tendo o nobre deputado, que n'esta questão pôde exercer muita influencia, porque é o procurador fiscal da provincia, sustentado uma opinião que eu considero immoventemente prejudicial aos interesses da provincia, acho conveniente fixar a verdadeira intelligencia da lei, e por esta razão mandarei uma emenda á mesa.

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Eu entendo que não, entendo que isso é contrario a lei, que é uma verdadeira dissipação. Tendo-se aventado esta idéa, e tendo o nobre deputado, que n'esta questão pôde exercer muita influencia, porque é o procurador fiscal da provincia, sustentado uma opinião que eu considero immoventemente prejudicial aos interesses da provincia, acho conveniente fixar a verdadeira intelligencia da lei...

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Eu entendo que não, entendo que isso é contrario a lei, que é uma verdadeira dissipação. Tendo-se aventado esta idéa, e tendo o nobre deputado, que n'esta questão pôde exercer muita influencia, porque é o procurador fiscal da provincia, sustentado uma opinião que eu considero immoventemente prejudicial aos interesses da provincia, acho conveniente fixar a verdadeira intelligencia da lei...

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Eu entendo que não, entendo que isso é contrario a lei, que é uma verdadeira dissipação. Tendo-se aventado esta idéa, e tendo o nobre deputado, que n'esta questão pôde exercer muita influencia, porque é o procurador fiscal da provincia, sustentado uma opinião que eu considero immoventemente prejudicial aos interesses da provincia, acho conveniente fixar a verdadeira intelligencia da lei...

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Eu entendo que não, entendo que isso é contrario a lei, que é uma verdadeira dissipação. Tendo-se aventado esta idéa, e tendo o nobre deputado, que n'esta questão pôde exercer muita influencia, porque é o procurador fiscal da provincia, sustentado uma opinião que eu considero immoventemente prejudicial aos interesses da provincia, acho conveniente fixar a verdadeira intelligencia da lei...

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Eu entendo que não, entendo que isso é contrario a lei, que é uma verdadeira dissipação. Tendo-se aventado esta idéa, e tendo o nobre deputado, que n'esta questão pôde exercer muita influencia, porque é o procurador fiscal da provincia, sustentado uma opinião que eu considero immoventemente prejudicial aos interesses da provincia, acho conveniente fixar a verdadeira intelligencia da lei...

villosos: creio que esta idéa é bem admissivel, muito equitativa e muito justa. Sr. presidente, as disposições legislativas que procuro agora sustentar, vencerão-se contra o meu voto, quando se concederem a lei: eu então prevêo que tempo veria em que a grande affluencia d'aspirantes (e n'isto engano-me) traria á provincia uma verba de despeza muito elevada; porque considerava eu a obrigação em que a assembleia se veria de dar tantas gratificações, a quantas a compromettia tres decretações; a lei porém passou e vigora; como não obedeceu-lhe? E mais quando suas disposições importam rasões de fé publica, que importa sustentar. Embora onerosas fossem! Por tres motivos, Sr. presidente, voto pela emenda que elimina os aspirantes que demonstra o se tem estarem fora d'exercício; e contra a emenda que dispõe, que o tirocinio pratico dos aspirantes seja indefectivamente consecutivo e immediato ao complemento do curso theorico das aulas.

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Sr. presidente, diz o Sr. deputado que acaba de fallar, que elle entende que os trinta mil réis mandados dar pela lei de 1839 aos alumnos da escola de architectos medidores, é o pagamento do trabalho que elles vão ter durante o tempo de pratica; eu não entendo assim; entendo que a assembleia o que quiz foi dar uma ajuda de custo para facilitar o complemento da educação d'esses estudantes; nem podia ser de outra maneira, porque a assembleia provincial marcou um numero de chefes de secções e de ajudantes, porque entendia que cada um chefe de secção com dois ajudantes erão empregados sufficientes para bem satisfazer as necessidades d'este ramo de serviço. E sendo isto certo, como se pode crer que a assembleia quizesse que cada uma das secções possede ter dez doze ou, mais ajudantes; porque seria este o resultado, a admitte-se a intelligencia que os nobres deputados Srs. Loureiro, Castrioto e Santos Lobo dão a lei!

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Sr. presidente, o artigo 3.º da lei diz que findos os dois annos de pratica, os aspirantes que obtiverem bons attestados dos engenheiros com quem tiverem servido, se lhes passará carta de engenheiros civis, e então adquirirão direito a serem nomeados ajudantes dos chefes de secções; mas note o nobre deputado que tendo-se passado cartas a alguns aspirantes, somente um até agora foi nomeado ajudante de secção. E porque tem acontecido isto? Ou porque não tem sido julgados capazes os aspirantes, não obstante os dois annos de pratica, ou porque se não tem feito caso da lei. Sr. presidente, disse o Sr. deputado, que os aspirantes vão prestar serviços á provincia durante o tempo de pratica, e que por isso é mesmo conveniente que se lhes abone a gratificação além dos dois annos, porque assim terá a provincia por 300 rs. annuaes um engenheiro no seu serviço. Isto não é exacto. Os aspirantes durante o tempo que praticão nas secções, não prestão serviços equivalentes ao peso que fazem aos respectivos chefes, e ao despendio com que sobrecarregão os cofres da provincia.

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Sr. presidente, creio ter respondido ás objecções que se apresentaram contra a minha emenda, e demonstrado que a lei não concede por mais de dois annos a gratificação de 300 rs. mensaes aos aspirantes engenheiros civis, a casa decidirá conforme entender em sua sabedoria. O Sr. JOSINO: — Sr. presidente, hei de votar pela emenda do Sr. Rafael, ainda que reconheço que é uma enxertia na lei do orçamento; como, porém, resta pouco tempo de sessão, e não haverá occasião de fazer passar uma resolução, firmando a verdadeira intelligencia que se deve dar á lei dos architectos medidores, porisso hei de votar pela emenda.

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Sr. presidente, creio ter respondido ás objecções que se apresentaram contra a minha emenda, e demonstrado que a lei não concede por mais de dois annos a gratificação de 300 rs. mensaes aos aspirantes engenheiros civis, a casa decidirá conforme entender em sua sabedoria. O Sr. JOSINO: — Sr. presidente, hei de votar pela emenda do Sr. Rafael, ainda que reconheço que é uma enxertia na lei do orçamento; como, porém, resta pouco tempo de sessão, e não haverá occasião de fazer passar uma resolução, firmando a verdadeira intelligencia que se deve dar á lei dos architectos medidores, porisso hei de votar pela emenda.

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Sr. presidente, creio ter respondido ás objecções que se apresentaram contra a minha emenda, e demonstrado que a lei não concede por mais de dois annos a gratificação de 300 rs. mensaes aos aspirantes engenheiros civis, a casa decidirá conforme entender em sua sabedoria. O Sr. JOSINO: — Sr. presidente, hei de votar pela emenda do Sr. Rafael, ainda que reconheço que é uma enxertia na lei do orçamento; como, porém, resta pouco tempo de sessão, e não haverá occasião de fazer passar uma resolução, firmando a verdadeira intelligencia que se deve dar á lei dos architectos medidores, porisso hei de votar pela emenda.

O Sr. PEREIRA DE CARVALHO: — Sr. presidente, creio ter respondido ás objecções que se apresentaram contra a minha emenda, e demonstrado que a lei não concede por mais de dois annos a gratificação de 300 rs. mensaes aos aspirantes engenheiros civis, a casa decidirá conforme entender em sua sabedoria. O Sr. JOSINO: — Sr. presidente, hei de votar pela emenda do Sr. Rafael, ainda que reconheço que é uma enxertia na lei do orçamento; como, porém, resta pouco tempo de sessão, e não haverá occasião de fazer passar uma resolução, firmando a verdadeira intelligencia que se deve dar á lei dos architectos medidores, porisso hei de votar pela emenda.

TITULO 8.º ARRECAÇÃO E FISCALISACAO DAS RENDAS PROVINCIAES. Table with 3 columns: Item, Amount, Total. Includes rows for Administration provincial, Material, Personnel, etc.

« § 10.º Gratificação ao solicitador da fazenda..... »	200\$000
« § 11.º Custeio e reparos das barcas de passagem, e farol da Estrella..... »	9:256\$200
	106:967\$686

O Sr. JOSINO: — Eu desejava que alguns dos membros da comissão me desse informações a respeito de algumas verbas d'este titulo.

Em primeiro lugar quizera que a comissão declarasse si, pelo facto de approvar a despeza com a thesouraria provincial, approva definitivamente a organização dada a essa repartição, e os ordenados que se decretarão para os diversos empregados d'ella; ou si pelo contrario entende que a assembleia não deve ainda este anno entrar no exame d'essa organização e d'esses ordenados. Os nobres deputados estarão lembrados que o anno passado conferimos ao presidente da provincia a facultade de organizar a thesouraria provincial, submettendo a organização á approvação da assembleia. O presidente, dando-nos este anno parte do modo porque usou d'essa facultade, disse que ainda a experiencia e o tempo não havia sancionado a utilidade dos regulamentos que confeccionou a este respeito. Ora, sem contrariar essa opinião da presidencia, entendendo que a assembleia não deve demittir de si o direito de examinar como usou o presidente da facultade que lhe conferiu, e por isso seria para desejar que a comissão declarasse si entende dever-se approvar já a organização dada á thesouraria, ou si devemos guardar esse direito para outra occasião.

A segunda pergunta que tenho a honra de dirigir á comissão é a respeito do pessoal das collectorias, mezas de rendas, pontes barcas e barreiras. Os exactores das rendas que se cobrão n'essas estações são pagos por percentagem: parece á comissão que esse systema é preferivel, e mais economico do que outro qualquer? Ainda mais, estudou a nobre comissão a tarifa das percentagens, e julga que n'ella se guardou a justiça e a igualdade? Em terceiro lugar finalmente perguntarei em que lei se funda a gratificação do solicitador de fazenda de que trata o § 10.º d'este titulo do orçamento; si ha lei creando esse emprego? Creio que não existe lei, que a criação é abusiva e illegal, e que a comissão não devesse approvar essa gratificação.

Dir-se-ha que estou aproveitando os quatro vintens, e que deixei de fallar nos 400 contos que se diz foram despendidos illegalmente: a censura porém não me pôde ser dirigida, porquanto faço hoje o meu dever, e o faria tambem n'esse tempo se tivesse a honra de fazer parte da representação provincial, e me convencesse da illegalidade com que se despenderam os 400 contos, e não todavia para adular que um nobre deputado, que já o era n'esse tempo, apoiasse o honrado membro que fez a censura e declarou que foi elle o unico que levantou a voz contra esses desperdícios.

Dando a hora fica a discussão adiada, e o Sr. presidente levanta a sessão.

COMMUNICADO.

Á SENTIDISSIMA MORTE DA JOVEN

D. Antonia Francisca Fernandes Guimarães, filha unica do Illm.º Sr. Francisco Fernandes Guimarães e da Illm.ª Sra. D. Carolina Maria da Gloria, no dia 3 de abril de 1843.

NECROLOGIA.

« Pallida mors aequo pulsat pede
« Pauperum tabernas, regumque turres.»
Entra com passo igual pelas ufanas
Casas dos reis, e mizeras choupanas.

Este pungente e distincto pensamento de Horacio, demonstra bem a violabilidade da insaciavel e cruenta morte, que com seu imprantivel ferro, ceifando de continuo e sem distincção tudo quanto respira, faz abater o palacio do opulento com a mesma facilidade com que derruba a humilde cabana do pastor; não respeitando ainda mesmo a pura e candida innocencia!

A joven D. Antonia Francisca Fernandes Guimarães, filha unica do Illm.º Sr. Francisco Fernandes Guimarães, e da Illm.ª Sra. D. Carolina Maria da Gloria, nasceu na cidade do Rio de Janeiro, a 21 de abril de 1832 pelas 5 horas da tarde

Na vespera do dia memorado,
Em que Christo da morte triumphando,
Do sepulchro sahio ressuscitado:

e foi baptizada na freguezia do Sacramento a 30 de julho do mesmo anno.

Na mais tenra infancia deu logo mostras do que havia de ser para o futuro: sua graça, sua doçura, sua humildade, seus innocentes e apreciaveis ditos, tudo concorria para que seus pais formassem d'ella um verdadeiro idolo, e para que firmassem n'ella suas consolantes esperanças, seus verdadeiros confortos, e seu unico apolo na sua esperada velhice. Mas,

« Não consentindo Atropos tantos annos
« Que d'esta prenda ditoza se lograsse,
Em conselho tratou fazer-lhe damnos.
E para que a si se desculpasse
Pedia, p'ra formar os seus enganos,
« A' pálida doença, lhe tocasse
« Com fria mao o corpo enfraquecido.»

E com effeito ella a tocou na idade de 4 anno para nunca se evadir, apezar dos vaos soccorro

« Do claro inventor da medicina.»

Na idade de 6 annos em que seu pai a mandou instruir até aos derradeiros dias de sua vida, deu sempre a conhecer o seu raro engenho: sua bondade, sua vontade e seu gosto pelo estudo, a fazião collocar no mais alto gráo das suas condiscipulas, porém a occulta e desconhecida molestia interior lhe impedia a marcha, não a deixando proseguir na estrada das letras, apezar dos esforços de seu derradeiro guia. Apenas se entregava a qualquer estudo era logo acometida de uma certa agonia e ancia que a obrigavão a largar por mão as armas que ella com tanto gosto empunhava; podendo-se attribuir tudo o que aprendeu mais á vontade que tinha pelo estudo do que ao uso que d'elle não podia fazer. Fallemos agora de suas virtudes.

Sahia de casa para o collegio que frequentava, na rua dos Ourives n. 13, e toda e qualquer quantia que diariamente obtinha de seu querido pai, não era sufficiente para soc-

correr a indigencia que pelas ruas encontrava. As pessoas pobres que iam á sua casa todas erao soccorridas por esta exemplarissima joven, já com côrtes de vestidos que mandava comprar, já com avultadas esmollas que pelas suas instancias obtinha de seu carinhoso pai, que a estimava mais que a propria vida; chegando ella muitas vezes a pedir-lhe com lagrimas para poder dar a indigencia, innumeros objectos já destinados á sua pessoa! Que virtudes em annos tao juvenis!!

« Condição liberal, sincero peito.
« Magnificencia grande e humanidades.»

O fallar agora de suas reflexões e dos appositados conselhos que dava ás suas jovens condiscipulas, dos seus ditos, dos seus brilhantes pensamentos, já no collegio, já em sua casa, seria um nunca acabar; bastará somente dizer que o Ente-Supremo havia enobrecido e formado esta innocente creatura, com qualidades e pensamentos tao sublimes, que pareciao ser dictados por já maduros annos. A' vista d'isto como não devia ella ser estimada de todos os que a conhecião?... Como não devia ser amada do seu pais, e como não deverião elles formar n'ella as suas esperanças?... Mas ah!

« Que aonde a gente poem a sua esperança
« Tenha a vida tão pouca segurança!!! »

Cahiu de novo enferma no dia 6 de março, com as febres escarlatinas, as quaes se dissiparão com alguns medicamentos, mas ah que estes medicamentos forão descobrir o que ha muito estava occulto!

Dias depois de se haver erguido do leito, vespera de sua morte, ella forma idéas, reflecte, pensa, medita, mas os seus pensamentos e reflexões são todos funebres! Não falla senão em querer ser admittida a todas as ordens terceiras; em mortes e enterros: e fallando do seu, pede a seu pai a maneira porque quer ser conduzida ao tumulo!!!

Souo a hora 10.ª da noite de 2 abril; ella se ergue assaltada de uma cruel agonia, seu pai a conforta e lhe lembra chamar o medico, mas ella responde que o deize dormir descansado, que ella não tem nada; deita-se depois, pedindo somente que chamem sua madrinha: seu pai porém faz tambem chamar o medico, o qual depois de alguns momentos apparece, fazendo todos os esforços para a restituir á vida, mas tudo foi inutil!

« Meio caminho a noite tinha dado,
« E as estrellas no ceo co'a luz alheia
« Tinhão o largo mundo allumiado.»
O gallo que por horas taes gorgoeja,
O dia 3 havia annunciado:
A coruja com voz de agouro e lêa,
E o mocho, que agora ambos piávão,
Tambem de ANTONIA a morte annunciavão.

Sendo porém interrogada sobre o seu estado, ella

« Com os olhos em lagrimas banhados,
« Diante do pai ledo que a agazalha,
« Estas palavras taes morrendo espalha:

Meu pai!... minha mãi!... minha madrinha... eu morro!... deem-me a imagem de Christo, e uma vella aceza para allumiar minha alma, e deem-me as suas bençãos!!! Dizendo isto, recostou a cabeça sobre o peito de seu pai com uma especie de adormecimento, e depois de alguns momentos abrindo os olhos e tendo sido perguntada o como se achava, respondeu: Eu... já... estou... boa.....

« E o esp'rito deu a quem lh'o tinha dado.»
E tão cedo, que devera ser eterna,
« Pagáráo seus annos d'este geito,
« A' triste Libytina o seu direito.»

Deixando seu angustiado pai traspassado da mais acerba dôr, e a quem não caberá já mais outra gloria de que a de ter satisfeito em tudo os innumeros pedidos da sua prezada e cara filha, por quem elle daria toda a sua fortuna e

« Determina dar a doce vida.»

Morreu enfim a nossa heroína, a virtuosa ANTONIA que lamentamos, já não respira; já não existe para nós, mas existem suas virtudes, e o seu nome que retumba de espaço em espaço nos corações do afflicto e estremoso pai, da terna mãi, da boa e carinhosa madrinha, do fiel guia e das constantes condiscipulas. Pretenda embora a avara louza, que cobre seu gelado corpo, subtrahil-a ás nossas vistas: nossos corações pulsando incessantemente de saudades, nos redobráo a sua recordação e nos dizem apontando-nos o seu tumulo: Eis-a! de ANTONIA as cinzas innocentes, banhai-as com vossas lagrimas que são dignas do vosso pranto! Cumpramos, pois, um dever tao sacro.

E vós, innocentes meninas, que fostes expectadoras das heroicis acções da vossa joven condiscipula, imitai-a fielmente, a fim de que sejaes apontadas entre outras como ella era entre vós. Já não a vedes, foi-vos roubada pela morte, não contando ainda bem um anno após dois lustros; seu cadaver baixou á fria campã, mas sua alma candida e pura foi gosar da presença de Deus, na morada dos justos e dos bemaventurados.

E já que fostes companheiras d'ella, Depois de a chorar oraes por ella.

No momento em que sahia o enterro da casa de seu pai, vião-se pela rua immensas pobres lamentando a perda da sua joven beneficitora. O caixão foi conduzido á mão, como ella havia pedido a seu carinhoso pai, e precedido por um numeroso e luzido acompanhamento; e o seu corpo foi sepultado no jazigo da ordem terceira de S. Francisco da Penitencia de onde era irmã, pelas 6 horas da tarde do dia 3 de abril em que fallecou.

Sit illi terra levis.
Por seu mestre — *Cazimiro José Correia de Almeida.*

Ao mesmo assumpto, offerecem as suas companheiras collegiaes o seguinte

SONETO.

De cyprestes coroadas, e com dôres,
Com luto, e em pranto nós fazemos,
Por ti, ANTONIA cara, a quem perdemos
Com mil saudades e com dissabôres.

Os vaos gemidos nossos, e os louvores,
E as préces que por ti ao ceo fazemos,
São o tributo que te dar podemos
Das brilhantes acções tuas e favores.

De bella e pura, provas tu nos deste,
E provas do desejo nós te damos
De que gozes o ceo que mereceste.

Uma graça somente te rogâmos,
Já que diante estás do PAI CELESTE,
Ora por nós, que nós por ti orâmos.
C. J. C. de A.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da côrte, em 12 de abril de 1843.

ORDEM DO DIA.

Faço publico para conhecimento dos corpos da guarda nacional da côrte, que por aviso da secretaria de estado dos negocios da justiça de 4 do corrente mez, que foi communicado haver por bem S. M. o Imperador por decretos de 23 de março p. p., approvar as propostas para os postos vagos dos diversos batalhões da guarda nacional conforme a relação abaixo transcripta, devendo os Srs. officiaes n'ella contemplados solicitar quanto antes da respectiva secretaria de estado as suas patentes

Relação dos officiaes nomeados por decretos de 23 de março p. p., para as guardas nacionaes do municipio da côrte, a que se refere o aviso acima mencionado.

2.º BATALHÃO.

Para alferes da 1.ª companhia, Antonio José Lopes Ferraz.
Para alferes porta bandeira, Francisco Correia de Castro.

4.º BATALHÃO.

Para major, Manuel da Cruz Rangel, tenente ajudante.
Para tenente ajudante, Luiz Francisco da Silva, alferes da 4.ª companhia.

Para alferes da 3.ª companhia, Eugenio Carlos Tavares.

Para alferes da 4.ª companhia, Antonio Carlos de Moura

Para alferes porta bandeira, Joaquim Fausto de Sousa, alferes da 3.ª companhia.

5.º BATALHÃO.

Para tenente coronel, Joao Baptista de Carvalho, major.

2.º CORPO DE CAVALLARIA.

Para porta estandarte do 1.º esquadrão, José Antonio Domingues, sargento ajudante. (Assignado) Lazaro José Gonsalves. — Está conforme, Francisco Leão Cohn, ajudante de ordens.

DECLARAÇÕES.

— Tendo desaparecido das obras do novo edificio para o hospicio de Pedro Segundo, os pedreiros Manuel Maria e Gregorio José de Oliveira Guerra, os quaes se achão contratados pela administração do mesmo hospicio, e tendo por este facto incorrido os sobreditos pedreiros nas penas da lei de 11 de outubro de 1837, de ordem da mesma administração se faz publico, que esta requererá ás autoridades competentes a applicação das sobreditas penas, não só contra os ausentes contratados, como tambem contra quaesquer pessoas que os tenham no seu serviço ou hajão aliciado, uma vez que os referidos ausentes se não apresentem na obra dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação do presente annuncio. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1843. O administrador do mesmo, Manuel Maria da Costa.



Os directores da imperial companhia de estrada de ferro, julgando sufficiente o numero das acções da mesma companhia, que se achão tomadas, para dar-se começo a tao

importante obra, convidão a todos os Srs. accionistas a entrarem com a primeira presltação de 2577 rs. por cada acção; podendo para esse fim dirigirem-se ás diversas agencias estabelecidas nos diferentes logares d'esta provincia, S. Paulo e Minas Geraes, e nesse acto receberão as respectivas apolices porque tiverem assignado: os accionistas da côrte e da capital d'esta provincia deverão dirigir-se para o mesmo fim ao thesoureiro da companhia, o Sr. João Gonsalves Pereira, rua da Quitanda canto da dos Pescadores n. 179. — Os directores, José Antonio de Oliveira Silva. — Antonio Pereira Barreto Pedrozo. — Antonio da Cunha Barbosa Guimarães. — João Pereira Darrigue Faro. — Thomaz Cochrane. — Escriptorio da companhia, rua do Ouvidor n. 66, 1 de abril de 1843. — Carlos Peulland, secretario.

N. B. Em consequencia dos immensos objectos de responsabilidade que occupão o Illm.º Sr. João Pedro da Veiga, não pôde este Sr. continuar com a thesouraria d'esta companhia, ficando em seu lugar o Illm.º Sr. João Gonsalves Pereira.

— Terça feira 2 do proximo mez de maio, na Praça Municipal casa n. 4, anda impreterivelmente a roda da 3.ª loteria concedida a beneficio da edificação da matriz da imperial cidade de Nietheroy. Os bilhetes achão-se á venda em casa do thesoureiro, rua da Praia n. 72, e nas casas do costume. Encomendão-se na côrte, no escriptorio do thesoureiro, rua da Cadeia n. 48, e nas ruas de S. Pedro n. 133, Direira n. 47, Praia dos Mineiros n. 41 B., e no largo da Mãe do Bispo n. 2. Imperial cidade de Nietheroy, 9 de abril de 1843. — Caetano Luiz Machado.

— O paquete de S. M. B. Swift, sahirá para Falmout, Bahia e Pernambuco, domingo 16 do corrente. As malas serão feichadas ás 10 horas de noite antecedente. Casa do expediente dos paquetes britannicos. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1843. — Guilhaume F. Garrood.

OBRAS PUBLICADAS.

O NACIONAL N. 8,

contem o seguinte: — O Sr. Vergueiro. — As aguas correm desempedidas para a opposição. — Os julgamentos em Minas. — Já se punem os pensamentos! — Assassinio da policia — Quando terão termo tantas atrocidades?... Vestras res agitur. — Juizo do Sr. P. Candido sobre o Rio Grande. — Que canibalismo! — Acabou-se o Dom, babau. Subscreve-se a 477 rs. por semestre e 277 rs. por trimestre, na typographia Americana, e na loja do Sr. Passos. — Sahio á luz Bibliotheca das damas, 8 volumes, contendo o 1.º, Tribly e thesouro das favas; o 2.º, Ignez de Las Sierras; o 3.º, O filho do Titiano, novella de Alfred de Musset; o 4.º, A joven Siberianna; o 5.º, Colas, conto suizo; o 6.º, A noite de S. Silvestre; o 7.º, As duas amadas; o 8.º, O pachá de Buda. Vende-se por 577 rs., na loja de livros de J. J. Barrozo e comp., rua d'Alfandega n. 6.

THEATRO.

DE S. PEDRO DE ALCANTARA.

Segunda feira 17 de abril de 1843.

1.ª representação do drama em 5 actos, do repertorio francez, do anno de 1842, intitulado:

PARIS O BOHEMIO,

por Mr. Joseph Bouchardy. A parte de Paris, acha-se distribuida ao Sr. Barros, em a qual tem de executar os caracteres seguintes:

- Paris o bohemio.
- Lelio, o comediante.
- Leonessa, velho general de Veneza.
- Principe Galéas, regente de Milão.
- Um judeu usurario.
- Um homem envenenado.

No fim do drama, as Sras. Farine e Clara Ricciolini, executarão um novo DANÇADO.

Concluirá o spectaculo com a representação da comedia em 1 acto:

O ANNIVERSARIO DE 50 ANNOS DE CAZADOS.

Os bilhetes vendem-se no escriptorio do theatro. Principiará ás 8 horas.

DE SANTA THEREZA.

Domingo 16 do corrente, subirá á scena o drama historico em 4 actos e em verso, intitulado:

MACIAS OU O DONZEL DE VILLENA.

Traduzido pelos Srs. Brito e Gonçalo. Terminando o spectaculo com o drama em 1 acto:

A CAMARA DE MINHA MULHER.

BELLAS ARTES.

GRANDE GALERIA OPTICA

exposta na sala de cima da Praça do Comercio (com entrada separada no bôco dos Adellos), está presentemente e todos os dias

visível desde ás 11 até as 3 horas, e desde á noitinha para 3 horas consecutivas:

A segunda exposição.

De novas e interessantes vistas, a qual concluirá na segunda feira 17 do corrente mez. Cada semana as vistas serão mudadas com outras novas.

AVISOS MARITIMOS.



SANTOS, com escala por Mangaratiba, Angra, Paraty, Ubatuba e S. Sebastião, sahirá no dia 15 do corrente pelas 3 horas da tarde, a barca de vapor *Paquete do Norte*: para passagens, trata-se em casa do caixa da companhia, rua do Sabão n. 37. Adverte-se que a companhia só dará comida aos Srs. passageiros para os portos de Ubatuba, S. Sebastião e Santos.

LEILÕES.

LEILÃO DE LIVROS NOVOS, ULTIMAMENTE CHEGADOS DE PARIZ.

FREDERICO Guilherme, Tanière e comp. farão leilão no dia 21 do corrente, na sua casa rua d'Ouvidor n. 84, de uma grande porção de livros novos de litteratura, sciencia, historia, medicina, legislação etc., ultimamente chegados de Pariz.

N. B. Estes livros, que tinham sido encomendados em Pariz, chegarão a esta corte depois da saída da pessoa que os queria, e por este motivo serão arrematados sem nenhuma reserva a quem mais der.

LEILÃO POR CONTA DOS CREDORES da casa fallida de A. Milliète e comp., rua do Ouvidor n. 82.

FREDERICO Guilherme, Tanière e comp. farão leilão quinta feira 20 do corrente, por conta dos credores da casa fallida de Augusto Millièt e comp., rua do Ouvidor n. 82, de todas as fazendas, trastes, vidraças, balcões, posse da casa, etc., pertencentes á dita casa, conforme a relação que será publicada em uma folha avulsa no dia do leilão.

LEILÃO DE MOVEIS,

prata, casquinha, vinhos, porcelana, cavallos, etc.

CANNEL E HOWDEN fazem leilão no dia segunda feira 17 do corrente, ás 10 horas em ponto, na residencia do Sr. Frederico L. Lench, rua Nova do Conde, em Catumbý, n. 194, de toda a mobilia, etc., pertencentes ao dito Sr. que se retirou temporariamente para a Europa, constando de mesa de jantar, de mogno massiço, elastica, para 18 pessoas, armarios e guarda-louças envidraçados, para sala de jantar, sofás e cadeiras de mogno, ditas com assento e encosto de elina, ricos serviços de porcelana para jantar, chá, almoço e sobremesa, um serviço completo de casquinha fina, para chá, um excellente piano forte, mesas redondas, de jogo e costura tudo de mogno, uma cama grande de iacarandá, com seus enxergões e colção de elina, travesseiro e cortinados, tocador grande para senhora, cadeira de elina de mogno, para noite, lavatorio com bacia e jarro de cristal, collecção de quadros, commodas, secretarias, diversas mesas, cadeiras, marquezas, etc., etc., um cavallo de páo para crianças, maquina para copiar cartas, trem de cozinha, garrafas, copos, calices de cristal, castiças de casquinha com mangas, vasos com flores, uma porção de vinho do Porto, e um bom cavallo de sella.

N. B. O leilão terá lugar impreterivelmente na segunda feira ás 10 horas em ponto, ainda que por falta dos jornaes, não possa ser anunciado.

LEILÃO DE MOVEIS.

SAMUEL SOUTHAM e comp. farão leilão segunda feira 17 do corrente, ás 10 horas em ponto, na chacara do Sr. George Young, no campo do Ingá, em S. Domingos, (a casa mais proxima á praia das Flechas), de toda a sua mobilia, prata, cristaes, vidros, porcelanas, casquinhas, etc.

VENDAS.

MOBILIAS DE BOM GOSTO.

Vendem-se 3 mobílias novas, sendo duas de jacarandá e uma de gonçalo, compostas de cadeiras, sofás, bancas redondas, ditas para os lados, tudo mais moderno possivel, e muito bem fabricadas por um habil artista; na rua do Ouvidor n. 66, casa de moveis.

MEDICINA POPULAR AMERICANA, APERFEIÇOADA PELO DOUTOR DOBRÉ.

Pilulas com citrato de ferro, tonico-purgativas, desobstruentes e depurativas, para curar rheumatismo, gota, molestias de pelle, escrophulas, ulceras, pernas inchadas, erysipellass, gallico, doenças do figado e do baço, as enfermidades das mulheres etc., acha-se unicamente em casa de Blanc, phar-

maceutico, rua do Ouvidor n. 163, no Rio de Janeiro. — N. B. A boqueta de 32 pilulas vende-se a 17 rs., com a explicação circunscanciada.

VENDE-SE uma mesa e dois bancos de pinho, novos, proprios para casa de pasto ou escola; na rua nova do Conde n. 26, loja.

VENDE-SE uma parda de 16 a 20 annos, muito bem prendada; quem a quizer ver dirija-se á rua Direita n. 127.

VENDE-SE o bergantim nacional *Vianna*, de lote 164 tonelladas, com seu panno aparelhado, amarras e ferros, de muito boa marcha; está fundeado defronte do trapiche da ordem com colonos á bordo, e para ajustar na rua nova de S. Francisco da Prainha n. 2.

COMPRAS.

QUEM tiver um preto de meia idade para vender pelo modico preço de 2200 rs., pôde dirigir-se á rua do Alcantara n. 54.

ALUGUEIS.

ALUGA-SE uma escrava que sabe cozinhar, coser, lavar, engomar perfeitamente, e todo o serviço de uma boa mucama; no Saco do Alferes n. 141.

SE alguma senhora solteira quizer alugar metade de uma casa de sobrado; annuncie por esta folha.

ALUGA-SE uma preta tanto para o serviço interno como externo, sabendo lavar, engomar e cozinhar; na rua do Espirito Santo n. 35.

QUEM tiver um preto de meia idade para alugar, pôde dirigir-se á rua do Alcantara n. 54.

ALUGA-SE por 25 rs. mensaes o sobrado n. 81 na rua da Conceição da cidade de Nietheroy; para tratar na mesma rua n. 34, botica do Sr. Eleuterio Joaquim da Silva.

AMAS DE LEITE.

NA rua do Costa, casa immediata a do n. 51, ha uma boa ama de leite para alugar.

NOT. PARTICULARES.

O **ADVOGADO** Francisco Ribeiro da Silva Queiroz, mudou o seu escriptorio da rua do Cano n. 25, para a mesma rua n. 23, casa immediata.

DA rua do Fogo n. 31, desapareceu um colono vindo proximo da Ilha de S. Miguel, como cozinheiro, no patacho *Oliveira*, de nome Antonio de Medeiros Cabral, e protesta-se contra quem o acolitar.

NA rua das Violas n. 189, apromptão-se jantas para fora por mez, conduzida por caixas, e com accio: na mesma casa precisa-se de um pequeno novato, ou prefere-se que entenda de casa de pasto.

O **SR.** que fez o annuncio no *Diario do Rio* de quinta feira 13 do corrente, em noticias particulares quer arranjar-se de caixeiro ou guarda livros; pode procurar na rua de S. Pedro n. 16.

O **BILHETE** inteiro da 3.ª loteria concedida a beneficio da edificação da matriz da imperial cidade de Nietheroy de n. 4763, pertence em partes iguaes aos D. P. C. Real, residente no Rio Grande do Sul, e F. D. C. Vidal, n'esta corte.

2600 — 1:000U

Continua-se a pagar as cautélas do n. acima premiadas com um 1:000 rs., assignadas por Antonio Pereira Guimarães, na rua do Pedregulho n. 42; na mesma casa se continua a vender cautélas de quartos, oitavos e vigesimos da presente loteria.

NA rua de S. Pedro n. 306, continua-se a tirar retratos a oleo para salas, e em miniatura, por preços muito commodos, responsabilizando-se o retratista pela mais perfeita semelhança.

ENSINÃO-SE raparigas de côr a coser, bordar e marcar com muita perfeição; no largo da Lapa n. 48.

NO Rocio Pequeno n. 22, precisa-se de dois carroceiros que sejam bons, brancos ou pretos, com muita brevidade; e tambem de dois cavoeiros para trabalharem em uma pedreira na cidade.

NA rua do Hospicio n. 279, se ensina a lavar, engomar e coser com perfeição e preço razoavel.

AVISO.

Continua-se a dar dinheiro sobre objectos de penhor; na travessa do Paço n. 7, das 10 horas da manhã a uma da tarde, todos os dias não sendo dia santo.

AVISO.

DA-SE dinheiro seja a quantia que fór, sobre objectos de prata, oiro, brilhantes e

perolas, isto effectivamente, em todos os dias mesmo sendo dia santo, de manhã até a noite; no sobrado n. 106 da rua da Cadeia DA-SE dinheiro a premio sobre objectos de prata, oiro e brilhantes, em dias de serviço das 9 horas até ás 2; na rua do Fogo n. 29.

PERDAS.

PERDEU-SE a quantia de 1000 rs. pela ruas de Bragança, travessa da Candellaria até a rua do Sabão; quem a achasse queira entregar no largo de S. Francisco de Paula n. 26, loja, que receberá alviçaras.

MOVIMENTO DO PORTO.

SAHIDAS NO DIA 13.

LONDRES, barca ingleza *Cheverell*, 450 tons., M. H. R. Hardy, equip. 18: carga a mesma com que entrou; passags. 4 inglezes.

VALPARAISO, berg. bremense *Mathilde*, 333 tons., M. F. Spelle, equip. 11: em lastro.

NEW-YORCK, berg. americano *Susan*, 292 tons., M. W. E. Newcomb, equip. 13: carga café; passags. a hespanhola Florinda Taboada, o americano Augusto Morand, o saxonio Guilherme Siegermund, e o bavarico Frederico Braun.

HAMBURGO, berg. hamburguez *Robert e Louise*, 310 tons., M. Javoss, equip. 11: carga café.

— Galera hamburgueza *Magnet*, 361 tons., M. M. H. Carl, equip. 14: carga café.

POLTO ALEGRE, patacho *Paquete do Rio*, 419 tons., M. José Gonsalves Coelho Mendello, equip. 9: carga varios generos; passags. os portuguezes João de Oliveira Couto Paredes, Manuel José de Oliveira Sampaio, Joaquim Guicana de Gaspar da Silva, Antonio Mendes de Brito e 2 escravos.

ANGRA, patacho *Espadarte*, 132 tons., M. Custodio de Sousa Machado, equip. 9: carga varios generos.

ENTRADAS NO DIA 13.

LISBOA 42 dias, galera hamburgueza *Malvina*, 428 tons., M. Christian Schott, equip. 17: carga sal a ordem.

LONDRES 65 dias, barca ingleza *Superb*, 354 tons., M. H. Sholt, equip. 21: carga fazendas ao capitão; passags. 18 inglezes.

BALTIMORE 54 dias, patacho americano *Pauline*, 149 tons., M. N. Mansan, equip. 8: carga farinha a Schroeder e comp.

HAVRE 43 dias, berg. francez *Lisbonnais*, 168 tons., M. Hamon, equip. 17: carga fazendas a Desbordes; passags. os francezes Eugenio Dican, Simon Sian, Francisco Viocan, Euphrazie Augustine Gompel e 2 filhos, D Adolphe Alexandre, Pierre Laesson e P. C. Derinee Dertar.

STOCKOLMO 64 dias, escuna sueca *Laura*, 120 tons., M. G. E. Ahstrom, equip. 8: carga madeira a ordem.

JERSEY 51 dias, escuna ingleza *Jersey Tar*, 135 tons., M. John De Caen, equip. 7: carga bacalhã a Le Breton.

ANGOLA 38 dias, berg. portuguez *Sociedade*, 292 tons., M. José Maria Alves, equip. 16: carga azeite e cêra a Jorge José de Souza; passags. José Joaquim de Almeida e 1 criado; José Mendes de Freitas, Quirino Joaquim de Barros e 1 criado; e o francez Luiz Gerard.

MALVINAS 20 dias, brigue escuna *Henry*, 151 tons., M. Wm. Cammete, equip. 8: carga azeite a ordem.

MALAGA 38 dias, patacho hamburguez *Victor*, 150 tons., M. H. Decker, equip. 8: carga azeite e outros generos a ordem.

MONTE-VIDEO 7 dias, paquete inglez *Viper*.

MACEIÓ 13 dias, charrua nacional *Amphe-trite*, commandante o 1.º tenente Francisco José do Amaral; passags. o capitão tenente Bernardino de Senna Araujo, doutor Alexandre de Souza Pereira do Carmo e 7 recrutas.

PORTO ALEGRE 9 dias, patacho *Saudade*, 131 tons., M. Francisco José de Oliveira, equip. 11: carga carne e couros a Militão Maximo de Souza.

CAMPOS 36 horas, vapor *Gentil Campista*, M. José Thomaz Lopes; com varios passags.

MACAHE' 5 dias, sum. *Ligeira*, 61 tons., M. Manuel Correia dos Santos, equip. 6: carga café e madeira a Leite e Guimarães; passags. Virgilio José de Menezes e 2 escravos a entregar.

SAHIDAS NO DIA 14.

CABO DA BOA ESPERANÇA, berg. inglez *Harmony*, 183 tons., M. John Douglas, equip. 9: carga café.

COWES, barca sueca *S. Katan*, 445 tons., M. P. I. Tropp, equip. 12: carga café.

ANGÓLA, sum. *Conceição Flora*, 80 tons., M. Joaquim Luciano Delgado, equip. 10: carga varios generos.

BUENOS-AYRES, berg. nacional *Confiança*, 199 tons., M. José Maria Vianna, equip. 12: carga varios generos.

RIO GRANDE, patacho *Amisade Constante*, 100

tons., M. Faustino Martins Bastos, equip. 8: carga varios generos.

MACAHE', escuna *Attrevida*, 33 tons., M. José Victoria, equip. 5: carga varios generos; passag. o portuguez Francisco Pereira da Silva.

ANGRA, sum. *S. João Baptista*, 39 tons., M. João José Fernandes da Costa, equip. 6: carga varios generos.

UBATUBA, sum. *Flor de Ubatuba*, 45 tons., M. Manuel Pimentá Cabral, equip. 6: em lastro.

MANGARATIBA, sum. *Maltesa*, 83 tons., M. Joaquim Francisco, equip. 10: carga varios generos; passags. Joaquim José Lopes, os portuguezes José Joaquim de Sousa e Francisco Alves de Mello.

ENTRADAS NO DIA 14.

PORTO 68 dias, patacho *Zulmira*, 171 tons., M. Antonio Luiz Ferreira, equip. 27: carga sal e vinho a Custodio Joao da Gama; passags. 1 brasileiro e 16 portuguezes.

BOSTON 63 dias, curveta americana *Erie*, commandante Mannig.

BORDEAUX 49 dias, galera franceza *Ves'mine*, 306 tons., M. Dibia, equip. 14: carga varios generos a Ridy e comp.; p. s. ags. 6 francezes.

JERSEY 62 dias, berg. inglez *Lady Fachlandy*, 155 tons., M. James Joyse, equip. 8: carga bacalhão e cabos a Miller Le Cocq.

CADIZ 38 dias, barca ingleza *Vinte Nove de Maio*, 248 tons., M. John Breuvonn, equip. 12: carga sal a Le Breton.

BALTIMORE 44 dias, patacho americano *Argo*, 197 tons., M. J. W. Reed, equip. 9: carga farinha e outros generos a Maxwell.

BAHIA 10 dias, berg. *Eugeneo*, 155 tons., M. José Ramos de Azevedo, equip. 16: carga varios generos a João Suares Gomes; passags. D. Maria Luiza de Meirelles, Joao Alves Corvelho e Rodrigo Ferreira de Carvalho.

RIO GRANDE 12 dias, patacho *Trese de Março*, 196 tons., M. Francisco José de Sousa, equip. 14: carga carne e sebo a José Rafael de Azevedo; passags. Joaquim Francisco da Soledade e o portuguez Francisco Borges Pinheiro.

A barra uma barca hamburgueza, e um brigue inglez, e ao sul da barra um vapor rebocando uma embarcação.

POST-SCRIPTUM.

14 DE ABRIL.

Pela barca franceza *Lisbonnais* recebemos jornaes de Pariz que alcanção a data de 26 de fevereiro. Depois das grandes lutas do voto de graças os espiritos se acalmarão, não porque estivesse terminado o combate, mas para preparar os novos ataques: acreceu a demissão inesperada do ministro da marinha, que tornou mais problematica a situação do ministerio. O certo é que estava já aprasado o dia do novo combate, que se devia dar na discussão dos fundos secretos: o ministerio declarou, pelo *Jornal dos Debates*, que acceptaria todas as consequências d'esta discussão, que considerava como de confiança. A comissão nomeada para dar parecer a respeito, composta de 5 ministeriaes e 4 opposicionistas, foi favoravel ao ministerio.

As noticias de Inglaterra são de 23 de fevereiro. Discutia-se na camara dos commons uma moção de lord Howick sobre as causas de depressão do commercio e da industria em Inglaterra, assim como sobre os soffrimentos dos operarios. A situação economica da Gram-Bretanha é má; apesar dos tratados e das conquistas, a população ingleza soffre as consequências do systema adoptado em sua legislação financeira.

Da China não havia noticia, o que é muito para admirar. O exercito da India pretendia tomar quarteis de inverno, e era sobre modo incommodado pelos Afgans: parece que novos desastres se preparão ao exercito inglez.

E' risivel o modo porque os jornaes de Londres mentem a respeito dos negocios do Brasil: já não dizem que, pelo contrato de casamento de uma das princezas brasileiras com o principe de Joinville, cede o Brasil a este principe a provincia do Pará, affirmão porém que S. A. R. desposará S. A. I. a Sra. D. Januaria, que será depois nomeada pelo governo francez governadar da Guyana, e irá estabelecer-se em uma das provincias brasileiras mais proximas da Guyana, e acrescentão que o tratado de commercio entre o Brasil e a França está dependente do resultado das discussões francezas a respeito do assucar.

De Hespanha ha noticias até 19 de fevereiro. As eleições tem concentrado todas as forças dos partidos politicos hespanhoes. O governo do regente deu a satisfação pedida pelo governo francez, e cremos que é tão completa quanto podia ser: ainda não está chegado o momento do rompimento na Europa; quem poderá dizer porém até quando durará a paz?